



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 2021.1510.001-CPL/PMO, oriundo da Inexigibilidade Nº 015/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourém/PA e a pessoa jurídica ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, como segue:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR** – Prefeito Municipal de Ourém\PA, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 2021.1510.001-CPL/PMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 2021.1510.001-CPL/PMO, originário da Inexigibilidade Nº 015/2021, sob a que versa sobre o presente contrato objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos e especializados. como advogado, objetivando o assessoramento jurídico, de natureza Administrativa e Judicial, relativas ao MUNICIPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, junto aos Tribunais de contas.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 121 0031 2.008 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

10 301 0054 2.065 – Secretaria Municipal de Saúde

12 361 0003 2.103 – Manutenção Administrativa – FUNDEB 30

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00 – serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 02 de janeiro de 2025

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
|Prefeito Municipal de Ourém